DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-345/2015**
PROCESSO TC/MS	:	6634/2014
PROTOCOLO	:	1499366
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
RESPONSÁVEL	:	JOENILDO DE SOUZA CHAVES
INTERESSADO (A)	:	TOMAZ VIEIRA RODRIGUES
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. PROVENTOS INTEGRAIS. PELO REGISTRO.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere à concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, por parte do Tribunal de Justiça/MS, o servidor Tomaz Vieira Rodrigues, conforme a Portaria n° 696/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.105/2014.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, através da análise ANA-7ICE-14615/2014 (peça 02), se manifestou pelo registro da Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo em vista estar em conformidade com as normas vigentes, com a demonstração das parcelas corretamente discriminadas conforme Apostila (pag. 19), com os elementos constitutivos probatórios e o tempo de contribuição comprovado, com amparo legal previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 73 da Lei nº 3.150/2005, conforme Portaria nº 696/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3. 105, de 5 de maio de 2014.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados e por meio do parecer PAR–MPC – 19100/2014 (peça 03), opinou favoravelmente ao Registro.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21, III, c/c artigo 34 da Lei Complementar n° 160/2012, artigos 9º, 10, I, e 173, I, "b", todos do Regimento Interno do TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

II – DECIDO:

1 - Pelo **REGISTRO** do ato de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, por parte do Tribunal de Justiça/MS, ao servidor **TOMAZ VIEIRA RODRIGUES,** CPF nº 050.781.641-20, no cargo de Analista Judiciário, na Comarca de Campo Grande/MS;

2 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator